

RECIBO

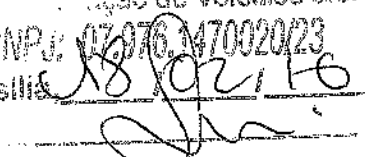
Recebemos do Sr. Fernando Dantas Torres a quantia de R\$ 499,80 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), referente ao aluguel do veículo AUDI A3 placa PWI 8058, contrato 1997008 no período de 16/02/2016 a 18/02/2016.

Obs: Esta atividade está desobrigada da emissão de nota fiscal. Fundamento legal: Lei complementar do DF N° 25508/2005

Movida Locações de Veículos Ltda

Aeroporto Internacional de Brasília

CNPJ: 07.976.147/0020-23

Movida Locações de Veículos Ltda
CNPJ: 07.976.147/0020-23
Brasília, 18/02/16


**CONTRATO DE LOCAÇÃO****(BSB) BRASÍLIA AEROPORTO**

Contrato: 1997008 - Eventual - Fechado
Reserva: MV5KQJ2PGBR
Atendente: WASHINGTON NEVES DE FARIAS

Local de Ret: (BSB) BRASÍLIA AEROPORTO
Início: 16/02/2016 16:04
 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0020-23
 Aeroporto Internacional de Brasília, 0 - Lote 06 (setor das locadoras - área externa). - Brasília - Distrito Federal
 Tel: 556133649681
 Todos dos dias 24 horas (inclusive feriados).

Local de Dev: (BSB) BRASÍLIA AEROPORTO
Término: 18/02/2016 12:33
 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0020-23
 Aeroporto Internacional de Brasília, 0 - Lote 06 (setor das locadoras - área externa). - Brasília - Distrito Federal
 Tel: 556133649681
 Todos dos dias 24 horas (inclusive feriados).

Cliente: Frederico Azevedo da Cunha - CPF/CNPJ: 82821488572 - CNH: 05946122500 B

Fone: 6132155642 / Cel: 6194010690

Placa: PW18058 - A3 Sedan 1.4 16V TB FSI S-tronic
4º Grupo: Z
Tabela: PM11A

KM Ent: 17287
Combustível Ent: 8/8
Data/Hora Ent: 16/02/2016 16:04:00

KM Dev: 17363
Combustível Dev: 8/8
Data/Hora Dev: 18/02/2016 12:33:00

Franquia de KM: LIVRE
Total KM Rodado: 76Km

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Diária	2	162,18	0,00	162,18	324,36
Subtotal					324,36
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Básica (LDW)	2	65,00	0,00	65,00	130,00
Total das Proteções					130,00
Subtotal					454,36
Total c/ 10% Taxa Adm.					499,80
Total a Pagar					499,80

Proteção e Cobertura:
Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 10.000,00

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com Contratação de Proteções (a partir de): Grupos A a C: R\$ 700,00* | Grupos F a W: R\$ 1.300,00* | Grupo Z: R\$ 3.000,00* | Grupo ZX: R\$ 5.000,00*
Sem Contratação de Proteções (a partir de): Grupos A e B: R\$ 9.000,00* | Grupo C: R\$ 12.000,00* | Grupos F a W: R\$ 18.000,00* | Grupos Z e ZX: R\$ 60.000,00***
 *Ou valor do contrato (prevalece a maior quantidade). **Clientes que optarem pelo seguro de seu cartão de crédito serão submetidos a esta pré-autorização.

A quantia exigida (pré-autorização) para celebração do contrato será bloqueada no cartão de crédito do locatário (não debitado) e desbloqueado após a devolução do veículo. O prazo para a liberação do limite depende do banco emissor do cartão de crédito.

PROCURAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este Instrumento particular, LOCATÁRIO e LOCADORA celebram contrato de locação de veículo nas condições abaixo tratadas.

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO declara que tomou conhecimento prévio e anula aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos – Contrato Público – registrado sob o número 8.773.962, no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo, ficando responsável pelo veículo desde sua retirada até sua devolução. O exemplar do nosso Contrato Público está disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

CLÁUSULA 2ª: LOCATÁRIO e motorista (s), pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a locadora MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A., para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste contrato, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de Setembro de 2003.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO assume a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo durante o período de vigência deste contrato, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que atribuída à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 11.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Por meio desta, o LOCATÁRIO autoriza expressamente a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito do LOCATÁRIO, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 15% a título de taxa administrativa. A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 4ª: Ressalta-se que, na cidade de São Paulo, nos termos da legislação municipal em vigor Lei n.º 12.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto nº 37.085 de 03/03/1997 (Rodízio), fica restrita circulação de veículos no centro expandido da cidade de São Paulo das 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa e dia da semana: segunda (finais 1 e 2), terça (finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0).

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO se obriga a conferir os valores da locação no ato da devolução do carro, sob pena de sua omissão implicar em anuidade, na forma do art. 111 do Código Civil.

Cliente
Frederico Azevedo da Cunha
82821488572

Atendente
WASHINGTON NEVES DE FARIAS

